



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 18.2019.CPL.0303733.2019.000187

Excelentíssimo Senhor Subprocurador Geral de Justiça,

O Pregoeiro, Senhor **THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA**, designado por força da **Portaria n.º 0210/2019/SUBADM** (doc. 0303420), de 18 de fevereiro de 2019, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2019-CPL/MP/PGJ-SRP, tipo **menor preço POR ITEM**, concernente ao **Processo SEI n.º 2019.000187**, que tem por objeto a formação de registro de preços para futura aquisição Gêneros Alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento **Histórico do Processo 2019.000187**, em anexo. (doc. 0303731).

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no Comprasnet, no dia 13.02.2019 (doc. 0286702); no matutino local “Jornal do Commercio”, edição de 15.02.2019 (doc. 0303419), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE no dia 18.02.2019 (doc. 0293804) e no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 15.02.2019 (doc. 0303417), e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelos licitantes através da internet desde o dia 15.02.2019 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 28.02.2019, às 11h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, as propostas foram analisadas conforme prescrição do item 6 do Edital (doc. 0286684), compatibilizando-as com as especificações contidas no **TERMO DE**

REFERÊNCIA Nº 1.2019.SAL.0271717.2019.000187.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de prestação dos serviços reclamadas, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

3.3. Da Fase de Lances – Aberta a disputa para os lotes, os interessados tiveram a oportunidade de propor, em lances, condições mais favoráveis que as primeiras, o que ocorreu de fato.

3.4. Da Aceitação – Logo em seguida, conforme findou-se a disputa de cada lote, o Pregoeiro convocou para apresentação a proposta da licitante mais bem colocada na ordem de classificação, conforme subitem 6.11 do instrumento convocatório.

Daí, por atender aos prazos fixados e todos os aspectos formais reclamados pela Administração, e após negociação, foram convocadas as empresas melhores classificadas para apresentação de amostras do item 1 e 4 para avaliação do setor solicitante. Após a análise, a amostra do item 1 - Açúcar, apresentada pela empresa **EJN DE ARAUJO - ME** foi aceita, enquanto as amostras dos itens 3- Adoçante e 4 - Leite em pó, não foram apresentadas pela empresa **MARIA ERMIDA DA SILVA CHAVEZ - ME** dentro do prazo estipulado no edital.

Assim, convocou-se os próximo classificados para esses itens, e após negociação, os mesmos enviaram propostas que foram aceitas.

3.5. Da Habilitação – Ato contínuo, este subscrevente requereu o envio instantâneo da documentação de habilitação das licitantes cujas propostas foram aceitas, via anexação ao sistema *Comprasnet*, alertando que os originais, tanto dessa quanto das propostas, deveriam ser remetidos seguindo-se as orientações dos itens 10.8 e 10.10 do Edital, devendo, contudo, aguardar a comunicação da Pregoeiro para que assim fizessem.

Recebidos os documentos, procedeu-se à fase de julgamento das condições de habilitação, utilizando-se, inclusive, das informações do Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Comprasnet (docs. 0303769, 0303771 e 0303773).

Nessa etapa, verificou-se a autenticidade das certidões negativa de débitos mediante SICAF, bem como da de ausência de distribuição de feitos de falência ou recuperação judicial, junto à Justiça Estadual de domicílio de cada licitante. Da mesma sorte procedeu-se com os demais documentos de habilitação da interessada que permitiam a convalidação eletrônica, conforme consta dos autos.

Passo seguinte, verificou-se as condições da licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme item 10 do instrumento convocatório e, estando todos conforme e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** as empresas em foco.

3.7. Do Recurso – Logo após, concedeu-se o prazo de **20 (vinte e um) minutos** para registro de intenção de recurso por parte das demais licitantes, quanto aos itens vencidos pelas empresas habilitadas, **não** havendo nenhuma manifestação nesse sentido.

4. DA ADJUDICAÇÃO

Inexistindo manifestação de interposição recursal da parte dos interessados, foi encerrada a sessão pública do cotejo e, de acordo com o Ato PGJ nº 389 de 2007 em seu artigo 8.º, inciso X, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** o objeto do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2019-CPL/MP/PGJ-SRP às licitantes que, concomitantemente, obtiveram os menores preço e atenderam integralmente às exigências do Edital, conforme se vê do Termo de Adjudicação (doc. 0303728), da seguinte forma:

- ITEM 1 em favor da empresa **CAIQUE DA CRUZ FREIRES - MEI**, inscrita no CNPJ n.º 32.301.602/0001-75, no **valor de R\$ 7.972,20 (sete mil, noventa e sete reais e vinte centavos)**;
- ITEM 2 em favor da empresa **PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ n.º 29.427.609/0001-23, no **valor de R\$ 30.209,76 (trinta mil, duzentos e nove reais e setenta e seis centavos)**;
- ITEM 3 em favor da empresa **CAIQUE DA CRUZ FREIRES - MEI**, inscrita no CNPJ n.º 32.301.602/0001-75, no **valor de R\$ 211,20 (duzentos e onze mil reais e vinte centavos)**.
- ITEM 4 em favor da empresa **RUTH DE NAZARE COSTA DE BRITO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.685.863-001-69, no **valor de R\$ 39.968,40 (trinta e nove mil mil, noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

5. DA ECONOMICIDADE

Destaque-se que o valor estimado para a aquisição do objeto licitado foi de **R\$ 95.628,80 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**. Por outro lado, o

valor total da adjudicação decorrente do êxito do certame em comento foi de **R\$ 78.361,56** (*setenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos*). Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de R\$ 17.267,24** (*dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos*), ou seja, uma **redução de aproximadamente 18,05% do valor estimado pela Administração.**

É o Relatório.

Manaus, 22 de março de 2019.

THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA

Pregoeiro – Portaria n.º 0210/2019/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Noronha Damasceno Oliveira, Agente de Apoio - Administrativo**, em 22/03/2019, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0303733** e o código CRC **EC44B4F5**.